



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

#### PROJETO DE LEI Nº 6.932, DE 2017

#### EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO

Prevê sanções para quem comprometa a boa ordem, a disciplina ou ponha em risco a segurança da aeronave ou das pessoas e bens a bordo.

#### EMENDA Nº 4

Dê-se ao inciso VIII do § 1º do art. 168 da Lei nº 7.565, de 1986, conforme redação proposta no art. 2º do projeto, a seguinte redação:

"Art. 168.....  
§ 1º.....  
VIII - *causar prejuízos à aeronave;*  
....."

Sala da Comissão, em 9 de agosto de 2017.

**Deputado ALTINEU CÔRTES**  
**Presidente**